

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços visando a futura e eventual aquisição e instalação de torre autoportante, de 30m, pintada e parafusada em aço inox (padrão Anatel), obedecendo às normas de segurança, incluso estudo técnico de instalação, base de alvenaria, rede elétrica completa para alimentação dos equipamentos e emissão das licenças necessárias para instalação, junto a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Prefeitura Municipal de Tauá-CE.

2. DESCRIÇÃO DA NECESIDADE:

2.1. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Científico e Tecnológico- STDETE executa as políticas de inclusão digital da Prefeitura Municipal de Tauá. Possui provedor público de internet gratuita para a população, Provedor TauáNet, operando com internet via rádio na zona urbana e rural do município. A aquisição do objeto visa substituição da torre situada na localidade de Cachoerinha do Pai Senhor no distrito de Carrapateiras em virtude da queda da torre existente no referido local e da impossibilidade de recuperação estrutural da mesma.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	V. UNIT.	V. GLBOAL
01	TORRE AUTOPORTANTE 30M PINTADA PARAF AÇO INOX PADRÃO ANATEL, obedecendo às normas de segurança. Projeto Estrutural: Torre Autoportante com altura máxima de 30 metros". "ESTRUTURA: Colunas: Em chapa galvanizada de 2mm. Diagonais: Em chapa galvanizada de 2mm. Secção Transversal: Triangular. Peso H= 150Kg ,Vento VO= 108Km/h. "MODULAÇÃO: com módulos parafusados, unidos entre si por meio de parafusos e porcas. "ACABAMENTO: Galvanizado com pintura para balizamento diurno nas cores vermelho e branco. Perfis Galvanizados, Pintura EPÓXI Pó. Deve obedecer às normas aplicáveis vigentes de instalação e operação. Incluso estudo técnico de instalação, base de alvenaria, rede elétrica completa para alimentação dos equipamentos e emissão das licenças necessárias.	UNID	01	R\$ 70.808,38	R\$ 70.808,38

3.1. A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Científico e Tecnológico, tendo em vista a necessidade da implantação do equipamento.

3.2. O valor estimado para este objeto é de R\$ 70.808,38 (setenta mil oitocentos e oito reais e trinta e oito centavos).

3.3. O valor foi obtido através de pesquisas realizadas nos seguintes meios: Fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados. Desta forma, foram consultados formalmente fornecedores, através de solicitação de orçamento devidamente protocolado/ou e-mail, contendo a lista do item a ser cotado.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:

- a) Lei Federal nº 114.133/21 e suas alterações;



- b) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; e
- c) Decreto Municipal de nº 1120001/2023-GABP

5. DO MODO DE DISPUTA:

5.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

6.1. Pregão (MENOR PREÇO POR ITEM)

7. ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Científico e Tecnológico

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. Trata-se da Aquisição e Instalação de uma Torre Autoportante. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Científico e Tecnológico- STDETE executa as políticas de inclusão digital da Prefeitura Municipal de Tauá. Possui provedor público de internet gratuita para a população, Provedor TauáNet, operando com internet via rádio na zona urbana e rural do município. A aquisição do objeto visa substituição da torre situada na localidade de Cachoeirinha do Pai Senhor no distrito de Carrapateiras em virtude da queda da torre existente no referido local e da impossibilidade de recuperação estrutural da mesma.

8.2. Neste sentido, decidiu-se por invocar o instituto da contratação por meio do pregão eletrônico para contratação do objeto almejado e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Secretaria, a contratada deverá ser capaz de executar o objeto especificado neste documento, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Científico e Tecnológico, que atestará a execução do objeto contratado.

10.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Científico e Tecnológico, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) /entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.

12. PERIODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é até 31 de dezembro de 2025, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

13.1. O objeto deverá ser entregue/executado no endereço da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Científico e Tecnológico, na sede urbana do município de Tauá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da emissão da ordem de compra/serviço.

Tauá/CE, 06 de março de 2025.

Antonia Marcileide de Castro
Ordenadora de Despesas da
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Científico e Tecnológico

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE ME/EPP

OBJETO: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição e instalação de torre autoportante, de 30m, pintada e parafusada em aço inox (padrão Anatel), obedecendo às normas de segurança, incluso estudo técnico de instalação, base de alvenaria, rede elétrica completa para alimentação dos equipamentos e emissão das licenças necessárias para instalação, junto a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Prefeitura Municipal de Tauá-CE.

A Ordenadora de Despesas da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Científico e Tecnológico, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando o disposto no Art. 4º da Lei 14.133/2021 e nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, declara que **este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

Tauá - CE, 06 de março de 2025.



Antônia Marcileide de Castro
Ordenadora de Despesas da
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Órgão Gerenciador